



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 16 de Janeiro de 2024 • Ano XII • Nº 3420

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 02
Editais .....	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### ORDEM DE PARALISAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais resolve, por motivo de ordem técnica, fundamentada no processo 2024.11013547998.PROCADM.PMP, expedir a presente **ORDEM DE PARALISAÇÃO**, determinando que a Empresa **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.437/0001-98, sediada na Rua Senador Teotônio Vilela, nº187, Sala B, Bairro Novo Delmiro Gouveia/AL, proceda com a **PARALISAÇÃO** da **MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. MARIA DA GLÓRIA PIMENTEIRA**, localizado no Povoado Ponta Mufina em conformidade com o **CONTRATO Nº 35/2022**.

Penedo - AL, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA ANDREA SANTOS LIMA  
Data: 15/01/2024 09:33:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Amanda Andréa Santos Lima Lobo**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

## Edital



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### CONSELHO CURADOR FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

##### (Processo Administrativo nº 2024.15013023651.O.PMP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Penedo, através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPATRI, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos das Leis nº 1.477/2013 e 1.663/2019, portaria 001/2014 para composição dos Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

1.2. Consideram-se representação da sociedade civil, conforme incisos VI, VII e VIII, Art. 2º da Lei 1.477/2013:

##### 1.2.1.

1.2.2. Um membro Titular e um membro Suplente de Entidade jurídicas de direito privado, representativa da indústria local do turismo;

1.2.3. Um membro Suplente de Morador da comunidade da área protegida;

1.2.4. Um membro Titular e um membro Suplente de Entidade não governamentais ligada a preservação do patrimônio e à promoção da cultura.

#### 2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As instituições e moradores da comunidade residentes na área protegida interessados em compor o Conselho Curador do FUMPATRI deverão preencher a ficha de credenciamento Anexo Único no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/n, Centro histórico (ao lado da prefeitura) das 8h às 13h.

2.2. O presente Edital ficará aberto pelo prazo de 5(cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

2.3. O empresariado local, as entidades e moradores da comunidade inscritas obedecerão aos seguintes critérios:

2.3.1 Deve ser um comércio situado na área protegida ou comércio local do ramo de turismo;

2.3.2 Deve ser uma entidade ligada à preservação do patrimônio e/ou à promoção da cultura;

2.3.3 Deve ser morador da área protegida.

2.4. Será vedada a participação de instituições:

2.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**2.4.2.** pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam em processo de dissolução por ato do Poder Público;

**2.5.** Ao se credenciar, a Instituição ou membro da comunidade declara que concorda com os termos deste Edital.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa jurídica:

**3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto em vigor, Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria e Ata de Posse;

**3.1.2.** indicação dos representantes titular e suplente da proponente, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos com membro titular ou suplente.

**3.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal:

**3.2.** As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa física;

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

**3.2.2.** Registro Geral de Identidade;

**3.2.3.** Comprovante de Residência (mínimo de dois anos);

**3.2.4.** Comprovante de nível superior completo;

**3.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

**3.3.** Fica estabelecido comissão de avaliação dos documentos apresentados composta por 3 (três) membros do setor público que terão 5 (cinco) dias para apresentar as respostas referentes a habilitação ou indeferimento aos candidatos, sendo eles:

**3.3.1.** Fernanda da Silva Vasco, Presidente do FUMPATRI (Membro Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio) Presidente da Comissão;

**3.3.2.** Amanda Andrea Santos Lima Lobo, Gestora do Fundo - FUMPATRI (Membro Titular representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras).

**3.3.3.** Marcos Roberto Muniz dos Santos, Conselheiro (Membro Titular representante da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude)

### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** A Instituição ou membro da comunidade que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

**4.2.** Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

**4.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**5. DA ESCOLHA DO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE**

**5.1** Havendo mais de 1(um) candidato habilitado a vaga de titular e mais de 1(um) candidato habilitado a vaga de suplente será realizada votação entre os habilitados para que se obtenha o nome do membro titular e membro suplente.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**6.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma física protocolada no endereço: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/n, Centro histórico (ao lado da prefeitura) das 8h às 13h.

**6.3.** Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

**6.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**6.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.7.** As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 1.477/2013, e demais normas legais pertinentes.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 1.477/2013, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**7.3.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO – Ficha de Inscrição.

Penedo, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDA DA SILVA VASCO  
Data: 15/01/2024 12:46:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernanda da Silva Vasco**  
Presidente do FUMPATRI

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA ANDREA SANTOS LIMA  
Data: 15/01/2024 14:04:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Amanda Andrea Santos Lima Lobo**  
Gestora do Fundo - FUMPATRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 239, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - [seinfra@penedo.al.gov.br](mailto:seinfra@penedo.al.gov.br)  
<http://www.penedo.al.gov.br>

